



AVISO DA INTENÇÃO DE DISPENSAR
Dispensa de Eletrônica nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 01.738.780/0001-34, com sede Administrativa Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro - Formosa - GO. CEP: 73801-220, Telefone: (61) 99843-1908, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, sendo julgada pelo menor preço, por item, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste Aviso, para a **contratação de empresa para aquisição de produtos de copa e cozinha para manutenção emergencial do Municípios de Formosa abastecendo as Secretarias e Órgãos bem como seus departamentos**. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante deste processo.

INÍCIO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16 de janeiro das 2025

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 21 de janeiro das 2025 às 07:59:59

DATA DA SESSÃO: 21 de janeiro das 2025 às 09hs:00min

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hs

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br e será exclusiva para ME, EPP E MEI.

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

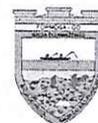
b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente



por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a 6 (seis) horas de duração.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida



a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação;

a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;

b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual

d) Comprovante de regularidade perante o FGTS;

f) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.

g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante e/ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021

a) Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJe (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

5.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração Conjunta – (Anexo II)

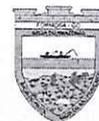
b) Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO II);

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



6.1. considerando que o presente produto será de entrega imediata com prazo previsto em termo de referência, na forma do artigo.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO

7.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução do contrato, estão dispostas no presente termo de referência.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

8.2. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota poderá substituir o instrumento de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 4.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.7. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias.

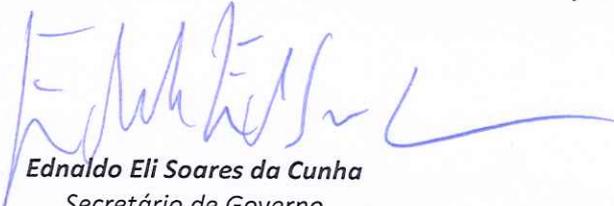
8.8. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, como condição para pagamento.

8.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Formosa, 16 de janeiro de 2025.



Ednaldo Eli Soares da Cunha
Secretário de Governo



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023.

O DEFINIÇÃO DO OBJETO

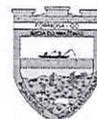
O Município de Formosa vem por instaurar o presente procedimento que tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de produtos de copa e cozinha para utilização diária da administração pública municipal, conforme anexos contidos no presente termo.

As definições estão definidas na tabela abaixo com as informações das quantidades e valores estimados previstos para cada item;

O prazo previsto para este fornecimento será de 03 meses com possibilidade de prorrogação na forma da Lei.

Para a presente Dispensa de licitação, o objeto detém de natureza produtos comuns, com objetivo claro de suprir as necessidades da rede municipal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de produtos de copa e cozinha para utilização diária da administração pública municipal, atendendo as seguintes atribuições em tabela abaixo:

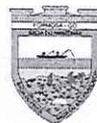
Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativo da licitação, estimados em R\$ 446.428,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme previsto no TR, e, ainda, serão considerados sobre regime de contratação com julgamento menor preço por item.

Dos itens;

Item	Quantidade	Unidade	Nome	Preço Estimado	Total
1	750	Pacotes	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UND	R\$ 2,48	R\$ 1.860,00
2	750	Pacotes	POTE COM TAMPA DE 100 ML - PACOTE COM 100 UND	R\$ 11,95	R\$ 8.962,50
3	7.500	Pacotes	POTE COM TAMPA DE 250ML - PACOTE COM 25 UND	R\$ 12,83	R\$ 96.225,00
4	5.500	Pacotes	POTE COM TAMPA DE 500 ML - PACOTE COM 25 UND	R\$ 18,73	R\$ 103.015,00
5	2.500	Pacotes	POTE COM TAMPA DE 1000 ML RETANGULAR PCT/ 24 UNDS	R\$ 41,24	R\$ 103.100,00
6	100	Rolos	BOBINA SACO TRANSPARENTE DE 5 KG - ROLO APROX 400 UND (400-500)	R\$ 31,14	R\$ 3.114,00
7	100	Rolos	BOBINA SACO TRANSPARENTE DE 10 KG - ROLO APROX 400-500 UND	R\$ 38,24	R\$ 3.824,00
8	100	Rolos	BOBINA SACO TRANSPARENTE DE 15 KG ROLO APROX 400-500 UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
9	100	Pacotes	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG PCT/ 100 UNDS	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
10	100	Pacotes	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2 KG PCT/ 100 UNDS	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
11	100	Pacotes	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3KG PCT/ 100 UNDS	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00



12	100	Pacotes	SACO PLÁSTICO DE 4KG PCT/ 100 UNDS.	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
13	300	Caixas	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA MODELO N° 08 CX / 100 UNDS	R\$ 35,93	R\$ 10.779,00
14	2.150	Pacotes	BANDEJA DE ISOPOR P/ SALADA TIPO HAMBURGUEIRA - PCT 100 UND	R\$ 21,74	R\$ 46.741,00
15	170	Pacotes	EMBALAGEM PARA PÃO HOT DOG. PCT/ 100 UNDS	R\$ 3,73	R\$ 634,10
16	50	Rolos	PAPEL FILME PVC 45CMX300M ROLO GRANDE.	R\$ 44,60	R\$ 2.230,00
17	70	Caixas	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CX/ 1000 UNDS	R\$ 63,01	R\$ 4.410,70
18	15	Caixas	COLHER DESCARTÁVEL P/SOBREMESA CX/ 1000 UNDS	R\$ 46,67	R\$ 700,05
19	60	Pacotes	EMBALAGEM PARA COLHER PCT/ 1000 UNDS	R\$ 18,68	R\$ 1.120,80
20	180	Caixas	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML CX/ 25 PCT/ 100 UNDS	R\$ 119,47	R\$ 21.504,60
21	50	Caixas	COPOS DESCARTÁVEL DE 50 ML CX/ 50 PCT/ 100 UNDS.	R\$ 104,37	R\$ 5.218,50
22	125	Rolos	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 100 METROS	R\$ 43,68	R\$ 5.460,00
23	175	Pacotes	FÓSFORO PACOTE COM 10 CXs/40 PALITOS	R\$ 4,53	R\$ 792,75
24	200	Pacotes	PRATO DESCARTÁVEL TAM. 021 PCT/ 10 UNDS	R\$ 2,78	R\$ 556,00
25	50	Fardos	GUARDANAPO APROX 30X30 - Com 50 Folhas - Fardo Com 10 Pct	R\$ 14,05	R\$ 702,50
26	60	Caixas	GARFO DESCARTÁVEL CX/ 1000 UNDS.	R\$ 59,85	R\$ 3.591,00
27	60	Caixas	FACA DESCARTÁVEL CX/ 1000 UNDS.	R\$ 63,49	R\$ 3.809,40



28	2.000	UND	PALITO DE DENTE - CAIXINHA COM 100 PALITOS	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
29	10	Caixas	GARRAFA PLÁSTICA P/ SUCO CX/ 100 UNDS DE 300 ML	R\$ 94,63	R\$ 946,30
30	75	Unidades	ACENDEDOR DE FOGÃO – UNDS (TAMANHO MÍNIMO 22CM)	R\$ 13,62	R\$ 1.021,50
31	60	Unidades	COADOR PARA CAFÉ – 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL DE PANO	R\$ 6,05	R\$ 363,00
32	50	Unidades	MERGULHÃO DE ALUMÍNIO – (POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W- 220V)	R\$ 57,12	R\$ 2.856,00
Valor Global:					R\$ 446.428,70

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 18, VI, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/20219, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas.

Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

DO LOCAL DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, na sede da administração do Município de Formosa, estando aberto todos os dias, de segunda a sexta feira, em horário das 08h às 11h e de 13h às 17h.

Os itens poderão ser solicitados de forma fracionada, de acordo com a Ordem de compras no prazo previsto no item acima, a contar do recebimento da Autorização de Compra enviada por e-mail o qual a empresa se encontra obrigada ao fornecimento.

O prestador se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros ou em seu patrimônio público quando constatado imperícia ou má entrega de produtos.

Em caso de correção de produto entregue a contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias corrido, após a comunicação da Secretaria para realizar a substituição, observados o prazo de garantia de cada produto contado a partir da emissão da nota fiscal de venda.



A entrega do produto deverá ser feita na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fornecimento do produto a Prefeitura Municipal de Formosa, deverá ser efetuado em rigor as regras da segurança do trabalho, com entrega de produtos padronizadas, obedecendo às normas da Trabalhistas.

A proposta deverá contemplar a isenção e/ou desconto do tributo ICMS considerando a recomendação do item 1.6.1 do Acórdão Nº 140/2012 – TCU – Plenário do Tribunal de Contas da União e aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Formosa apresenta o presente procedimento licitatório com o objetivo de adquirir produtos de copa e cozinha, conforme detalhado nos anexos deste termo.

A presente solicitação para instauração de Processo Licitatório tem como objetivo atender à urgente necessidade de contratação de empresa para suporte imediato a continuidade administrativa. A contratação é vital para assegurar a prestação de serviços da atividade fim deste Ente Público, especialmente diante de um cenário de crescente demanda por atendimento público, hospitalar e tantos outros, bem como a insuficiência na estrutura vigente de suporte do objeto a ser licitado.

O Município enfrenta uma grave crise no sistema de abastecimento do produto em destaque, caracterizada por falhas no abastecimento da Gestão Pública 2024 que, sem procedimentos à continuidade administrativa e planejamento a gestão 2025, não planejou tão pouco há disponibilidade de recursos desta matéria prima para o abastecimento da unidade administrativas, como escolar, hospitais, unidades administrativas, e outros departamento que requerem estes produtos. Caso não sejam adotadas medidas urgentes, a Administração pública poderá entrar em colapso, resultando em um impacto catastrófico na vida dos cidadãos, especialmente para os grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos, alunos e pacientes em atendimento e tratamento médicos.

A ausência de serviços públicos compromete não apenas a capacidade de resposta a emergências, mas também a continuidade dos serviços público essenciais, o que pode agravar doenças, aumentar os índices de mortalidade e gerar sobrecarga nos atendimentos públicos bem como de saúde.

A ausência de uma transição de mandato eficaz entre as gestões municipais 2024, agravou ainda mais a situação. A atual gestão, iniciada em 2025, não foi informada de forma adequada, sobre contratos vigentes, tampouco recebeu dados sobre acordos previamente firmados, outrora, fomos informados apenas de contratos com vigências finalizadas em 31/12/2024 sem qualquer processo de prorrogação. Essa lacuna administrativa prejudicou significativamente o planejamento e a continuidade dos serviços essenciais, sendo indispensável a contratação imediata para corrigir essa falha e restabelecer a normalidade no atendimento médico.



O processo será conduzido de acordo com os princípios da transparência, eficiência e continuidade do serviço público, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Essa contratação visa suprir apenas uma necessidade emergencial, para garantia do direito fundamental e proteger o bem-estar e serviços à população.

Reforça-se a urgência extrema dessa contratação como medida indispensável para evitar o colapso do sistema municipal e para assegurar a prestação de um serviço público essencial à vida dos cidadãos.

A contratação de uma empresa especializada permitirá ao município não apenas manter o nível atual de atendimento, mas expandi-lo, cobrindo com maior eficácia as necessidades das escolas, creches, unidades de saúde, abrigos e demais programas sociais. A falta de tais insumos pode comprometer diretamente o andamento das atividades, gerando prejuízos no atendimento à população. Assim, garantir um fornecimento contínuo e adequado é essencial para preservar a qualidade dos serviços públicos e evitar interrupções.

Para que essas ações sejam efetivas, é imprescindível atender a diversas necessidades de ordem técnica, administrativa, estrutural e financeira. A manutenção de bens de consumo e materiais requeridos por Escolas Municipais, Creches, SEMEI, Unidades da Secretaria de Educação, Administração, Assistência Social, Unidades de Saúde, UPA Secretarias e demais estruturas do Município é fundamental para assegurar o bom funcionamento dessas unidades, conforme especificado nos anexos.

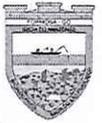
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade de aquisição seria justificada pela demanda contínua da manutenção do uso de produtos de copa e cozinha, visando garantir o atendimento ininterrupto aos serviços desempenhados em cada unidade administrativa, conforme estipulado no Documento de Formalização de Demanda (DOD).

A solução proposta visa assegurar a manutenção plena serviços públicos da Prefeitura de Formosa, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. Para isso, será contratada uma empresa especializada no fornecimento de produtos de copa e cozinha, que deverá atender tanto às demandas preventivas quanto corretivas, com agilidade e precisão.

A modalidade recomendada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021, que trata da aquisição de bens e serviços comuns, devido à simplicidade e ampla concorrência oferecida por essa modalidade.

Porém, trata-se de aquisição emergencial com mencionado na justificativa, de forma que, o Município fará a aquisição inicial com quantidades estimadas para uso em 3 meses através de dispensa emergencial na forma do art. 75 VIII, para posterior licitação na forma eletrônica.



Visando a publicidade e legalidade, e maior participação, opta-se pela dispensa eletrônica com utilização de ferramenta de compras, BNC para a participação ampla de licitantes.

Essa modalidade garante maior competitividade e eficiência, além de possibilitar a contratação de uma proposta mais vantajosa para o município.

A aquisição não é oportuna o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 82 da Lei 14.133/2021, por tratar de aquisição de quantidade certa.

O critério de julgamento deve ser o menor preço por item, conforme estabelecido no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021. Isso permitirá que cada item seja adquirido pelo menor valor possível, aumentando a economicidade da contratação.

A especificação dos materiais deve ser detalhada de forma objetiva no Termo de Referência, incluindo as quantidades, tipos de material, qualidade esperada e características mínimas, conforme o art. 18 da Lei 14.133/2021. Isso evita divergências e problemas na execução do contrato.

A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações de licitações realizadas, incluindo licitações anteriores e sistemas de preços públicos como o Banco de Preços em Administração. Essa prática garante que os valores sejam compatíveis com o mercado, evitando superfaturamento ou inexequibilidade dos contratos.

Após a assinatura do contrato, será designado um servidor ou comissão para realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, garantindo que estejam de acordo com o Termo de Referência e as condições estabelecidas no contrato, conforme os artigos 113 e 117 da Lei 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

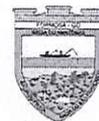
Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este Município.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

A empresa deverá apresentar as condições habilitatórias previstas no art. 62 incisos I, II e III da Lei Federal 14.133/2021.

Os produtos devem atender às normas da Vigilância Sanitária, incluindo regulamentações específicas para as boas práticas na produção.

Informação clara nas etiquetas sobre data de fabricação, validade, lote caso tenham.



A empresa contratada deve estar regularizada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Comprovação de experiência prévia na entrega do produto em larga escala para instituições públicas ou privadas, com apresentação de atestados de capacidade técnica.

A empresa deve apresentar documentos de habilitação jurídica, incluindo o contrato social atualizado, registro na junta comercial e CNPJ ativo.

Apresentação de certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade perante o FGTS.

Todos os produtos, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de produtos.

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Será interrompido o produto em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quanto do pagamento, este será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Todos os produtos, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou entrega de produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega de produto do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto ou entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



A Entrega do produto deverá ser feita na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de produto, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O fornecimento do produto a Prefeitura Municipal de Formosa, deverá ser efetuado em rigor as regras da segurança do trabalho, com entrega de produtos padronizadas, obedecendo às normas da Trabalhistas.

Em todos os produtos para seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade caso tenha.

O fornecimento do produto será efetuado de forma parcelada, na forma solicitada pelo setor de compras em períodos sazonais sem relação obrigatória de solicitação mínima ou por período certo definido.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos produtos, além de assegurar que;

Todo produto entregue seja efetivamente de qualidade e procedência;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, acompanhado das entregas, nota fiscal dos produtos realizados, das quais deverão constar as quantidades, descrição do produtos, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Em todos os produtos para seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade caso tenha, número de lote e garantia.

O fornecimento do produto será efetuado de forma parcelada, na forma solicitada pelo setor de compras em períodos sazonais sem relação obrigatória de solicitação mínima ou por período certo definido.

Comprovantes de entrega deverão constar;

Identificação do produto;

Descrição do produto;

Quantidade faturada e o respectivo valor total em reais;

Nota fiscal;

Os produtos serão recusados nos seguintes casos;



Possuírem falhas fora do padrão legais;

Não obtiverem registro no MAPA ou equivalente

Forem entregues em volume menor que o solicitado;

Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em suas embalagens;

For detectada presença de amassados, danos ou incorreções;

For detectado erro quanto ao produto solicitado.

O fornecimento do produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo 3 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos produtos, além de assegurar que;

Todos os produtos entregues seja efetivamente de qualidade e procedência;

Os produtos serão efetuados de forma parcelada, nas condições impostas a Contratada;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo contratado, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado no prazo em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os métodos e critérios para a seleção do fornecedor, será o julgamento pelo menor preço, conforme a modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, com modo de disputa na forma aberta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.



para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2025 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.

Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

DO MAPA DE RISCOS

O Mapa de Riscos será definido em documento anexo, para que cite detalhadamente os principais riscos associados à aquisição de produtos, as ações preventivas para mitigá-los e as ações de contingência no caso de sua ocorrência.

DO REGISTRO DE PREÇO

Ocorre que conforme previsão no artigo 82 da Lei de Licitações, as compras devem sempre que possíveis serem processadas através do sistema de registro de preço. Tal condição tem demonstrado sua viabilidade econômica em mais variados Município, ademais, tratamos não só da economia processual, mais do erário público. As estimativas das quantidades são resultantes da somatória das requisições realizadas pelos departamentos e secretarias municipais.

Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro anexo.

A presente aquisição dos produtos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

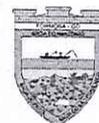
Os preços da 1ª colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.

A quantidade mínima cotada de unidades está definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a possibilidade de preços distintos registrados.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de produto público;

demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A Secretaria de Administração será a gerenciadora da presente ata e caberão a respectiva secretaria de Administração, disciplinar o sistema de registro de preços no âmbito deste Município, detendo como órgãos participantes; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DA ECONOMIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).



Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de não foi possível concluir se orçamentos demonstram a vantajosidade necessária, de forma que, não é possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, logo, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

DA AMOSTRAGEM

Poderão ser EXIGIDAS AMOSTRAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, a Empresa que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as especificações descritas no edital e TR, que condicionará a classificação ou desclassificação da "PROPOSTA".

Para fins de análise e avaliação, a(s) empresa(s) vencedora(s) poderão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto solicitada e que seja declarado vencedora na fase de lance, em até 07 (sete) dias a contar da data de realização do certame, ou demonstrar in loco a qualidade e propriedades do produto, junto a Secretaria Municipal de Administração.

As amostras – se solicitadas - serão avaliadas em ata separada, de forma objetiva referente a cada item, apresentado resultado de classificação ou desclassificação da "proposta" pela amostra.

A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante mais bem classificada.

A avaliação reportará a qualidade e os requisitos básicos exigidos e descritos no Termo de Referência e anotados os itens abaixo descritos e será exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar.

Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas do edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.



Formosa-GO, 07 de janeiro de 2025.

Rodrigo Pereira dos Santos
Rodrigo Pereira dos Santos

Superintendência do Compras



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº....., situada, na cidade de, Estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº.....**DECLARA não;**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) **não** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) **não** Ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- e) Que Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

(local) , _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2025

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, **MUNICÍPIO DE FORMOSA** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

I. PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx, com sede na R. xxxxxxxxxxxx, s/N", Centro, em Formosa/GO, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, agente político, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Formosa/GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no **Processo Administrativo nº xx/2025, Dispensa de Licitação nº xx/2025**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS



1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de produtos de copa e cozinha para manutenção emergencial do Municípios de Formosa abastecendo as Secretarias e Órgãos bem como seus departamentos na forma dos projetos e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2025 até a data de xx de xxxxxxxx de 2025, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx (xx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme medição, com vencimento até xx (xxxx) dia útil do mês subsequente;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo Único: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços acordados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, nos locais indicados, sem ônus para o CONTRATANTE e na forma e prazo solicitados.



Parágrafo Primeiro: Caso não ocorra a entrega dos serviços requisitados no prazo avençado, ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos serviços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar os serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A não entrega dos serviços requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Sexto: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato



e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Terceiro – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo Quinto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da **CONTRATADA**, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo Sétimo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a **CONTRATADA** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.



Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Terceiro: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Quarto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional da Câmara pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxxxxxxxxx
Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
Programa: xxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesas: xxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE



XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Formosa, Goiás, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente representado pela gestora do Poder Executivo, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica xxx/2025, processo administrativo n.º xxx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa para aquisição de produtos de copa e cozinha para manutenção emergencial do Municípios de Formosa abastecendo as Secretarias e Órgãos bem como seus departamentos conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO XIII

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								